



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

PARECER JURÍDICO

DATA: 13 de agosto de 2010.

ASSUNTO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 28/2010.

Breve Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico, oriundo da Chefia de Gabinete, ao Projeto de Lei em epígrafe, que altera a Lei Complementar Municipal – LCM 003/2003, com o fito de possibilitar a decretação de determinadas vias do Município como sendo de interesse turístico.

Fundamentação

A LCM 003/2003, que dispõe sobre as diretrizes de arruamento para o sistema viário básico da área urbana do Município de Itapoá encontra-se entre as leis municipais que ordenam o território municipal.

Nesse sentido, é válido recordar que, por expressa disposição constitucional, os municípios detêm competência para ordenar seus próprios territórios, conforme o art. 30, VIII, da Constituição Federal de 1988 – CF/88.

Tão somente se recomenda justificar a proposição legislativa em epígrafe, de forma a atender ao princípio constitucional da finalidade.


RECEBIDO EM:
27 / 08 / 10
Augusta J. Gême



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Quanto aos aspectos formais, a autoridade proponente é legítima para a subscrição do Projeto e a via eleita (projeto de lei complementar) adequada ao caso, posto que pretende alterar Lei Complementar.

Conclusão

Pelo exposto, opino pelo encaminhamento do Projeto à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação.

É o parecer s.m.j.



Marlon Roberto Neuber
Procurador do Município